



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



## **PREÂMBULO**

### **EDITAL DA CONVITE Nº 003/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2022**

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº. 001/2022**, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço**, sob o **regime e entrega empreitada por preço global**, para prestação dos serviços adiante especificados:

### **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Dia.....: **14/03/2022**

Hora.....: **09:00 HORAS**

Local.....: **Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS– MT.**

**Obs.:** Nenhum envelope será recebido após o prazo acima estipulado, sem estar fechado com cola e sem o devido preenchimento, conforme segue.

### **FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES**

Os envelopes deverão ser endereçados da seguinte forma:

#### **ENVELOPE 001**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº \_\_\_\_/2022.**

**Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro Vila Nova – Arenópolis – MT  
CEP 78.420-000**

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova*

*Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*

*[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



### **ENVELOPE 002**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **PROPOSTA**

**CONVITE Nº \_\_\_\_/2021.**

**Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro Vila Nova – Arenópolis – MT**

Deverá ainda, o envelope conter todos os dados do licitante, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre, como segue:

#### **PROPONENTE: NOME**

**Endereço completo:** \_\_\_\_\_  
**CREA:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**Fone:** \_\_\_\_\_ **E-mail (se houver)** \_\_\_\_\_  
**CEP: 78.** \_\_\_\_\_

**Obs:** Os envelopes deverão ser entregues sob protocolo, até as **09:00 Horas** da data supracitada .

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na seguinte dotação:

**Secretaria Municipal de Gestão- Departamento Administrativo**

**CÓD. 056- 03.001.04.122. 0004.2011.33.90.36.00.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Fonte: \_\_\_\_\_

#### **1.0– DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa física para **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, tudo conforme **Projeto Básico (ANEXO I)** que fica fazendo parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição.

1.2 – A finalidade da presente contratação é realizar o acompanhamento técnico de obras, bem como fiscalizar a execução dos referidos serviços; Responsabilizar-se pela realização das medições e emissão de laudo final sobre a compatibilidade dos serviços com o projeto original, através dos termos de

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova*

*Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*

*[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)*



recebimento provisórios e termos de recebimentos definitivos das obras executadas. Emitir as ART'S de fiscalização e de execução das obras sob sua responsabilidade. Realizar projetos básicos de pequenos reparos relativo a obras para o Município de Arenópolis/MT .

## **2.0 – DAS CONDIÇÕES OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

### **2.1 – Das condições de participação**

2.1.1 – Poderá participar desta licitação qualquer profissional cadastrado ou não, pertencente ao ramo de atividade de seu objeto.

### **2.2 – Das restrições de participação**

2.2.1 - Não poderá participar da presente licitação profissional:

- a) suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração.
- b) declarado inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

### **2.3 – Da habilitação**

2.3.1 – Para habilitar-se para a presente licitação, o profissional deverá apresentar, em envelope distinto (ENVELOPE Nº 01) os seguintes documentos:

- a) Cópia Carteira de identidade- **RG**;
- b) Cópia do **CPF**, caso o número ainda não conste do documento de identidade;
- c) Comprovante de inscrição de pessoa física junto ao **CREA**;
- d) **Carteira de identidade profissional CREA**;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Comprovante de endereço em nome do interessado (água, luz, telefone) ou Declaração modelo (**ANEXO VII**).

### **2.4– Documentos relativos à Qualificação Técnica**

- a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem os serviços do objeto semelhante desta contratação.  
(este atestado deveser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e deveser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado).



## **2.5 – Outros Documentos (Declarações)**

- a) Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação; (**ANEXO III**);
- b) Declaração de Idoneidade (**ANEXO IV**);
- c) Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes ( **ANEXO V**);
- d) Declaração de apresentação de email e telefone, para recebimento de notificações ( **ANEXO VI**).

**2.6- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile. As cópias sem autenticação acompanhadas dos originais, serão conferidas pela Presidente da CPL e como tal certificadas, possibilitando a habilitação e participação do licitante.**

## **3.0– DAS PROPOSTAS**

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasura, emenda ou entrelinhas, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

3.1.2 - Nome, endereço e CPF E RG por via impressa ;

3.1.2 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas por este edital.

3.3 – Os preços propostos para prestação de serviços do objeto deverão estar expressos em R\$ (Real).

3.4 – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, etc.), não sendo aceito qualquer acréscimo posterior.

3.5 – Os preços devem ser especificados de maneira a demonstrar o custo global do serviço.

3.6 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.



#### 4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de **menor preço**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

4.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o **preço total**.

4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

4.3 – Não será levadas em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

#### **4.4 – Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação.
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- c) Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível.

#### 5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

5.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

5.2 – Não haverá tolerância quanto ao horário.

5.3 – Os representantes presentes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais nos moldes do item 5.3.2, que deverão estar em mãos.

5.3.1 – Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.

5.3.2 – A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, desistir de recursos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



5.3.3 – Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto a tudo assistir.

5.3.4 – O representante legal devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

5.4 – Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as licitantes.

5.5 – Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

5.6 – O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS, que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação.

5.7 – Aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistos pela CPL, depois todos os representantes também deverão vistá-los.

5.8 – Em seguida a CPL analisará os documentos de "HABILITAÇÃO, passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam ao exame, considerando habilitada a licitante cuja documentação esteja em consonância com o exigido no item 2.3 e seus subitens deste Edital.

5.9 – Será inabilitada as licitantes que:

- a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados no **item 2.3, letra a à h;**
- b) Que apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;
- c) Que apresentar documento sem autenticação ou desacompanhado das originais para comprovação da sua veracidade;

5.10 – A CPL, a seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma Sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.

5.11 – Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na seqüência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



5.12 – Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.

5.13 – No caso de não serem os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficaram sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

5.14 – A licitante inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.

5.15 – A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

5.16 – Estando todos os representantes presentes, será solicitada a desistência de recurso, que poderá ser consignada em ata, afim de agilizar a finalização do certame.

5.17 – De tudo se lavrará ata circunstanciada.

5.18– Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

**5.19 – Superada a fase de habitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverão observar o seguinte:**

5.19.1 – Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.

5.19.1.1 – Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.19.2 – Não haverá tolerância para o horário acima marcado.

5.19.3 – Serão convidadas as licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.19.4 – Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



5.19.5 – Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

5.19.6 – Aberto os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas às folhas.

5.19.7 – Nenhum outro critério de julgamento, que não o de **menor preço**, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

5.19.8 – Será desclassificada a proposta que:

- a) – Apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis.
- b) Que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.
- c) Que for considerada inexeqüível.

5.19.10 – Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

5.19.11 – Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor global da proposta**.

5.19.12 – As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.

5.19.13 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio.

5.19.13- No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Nº 8.666/1993, e dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

5.19.14 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".



5.19.15 – Será solicitado pelo presidente, caso todos estejam presentes na Sessão de julgamento das propostas, a desistência expressa de recurso, que se aceita, será lavrada em ata, que deverá ter a assinatura do desistente ao final.

5.19.16 – De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

5.19.17 – Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas, desde que não haja concordância por parte do prejudicado, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

5.19.18 – A comunicação do resultado da fase de habilitação (habilitação ou inabilitação) e do julgamento da proposta, quando não efetuada na própria sessão inerente ao assunto, será feita através de ofício ao representante da licitante.

5.19.19 – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

5.19.20 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço, atendendo inclusive a Lei Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.19.21 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

## **6.0 – PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

6.1 – Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados mensalmente, até o dia 10(dez) de cada mês, de acordo com a disponibilidade financeira de caixa, mediante a apresentação da Nota fiscal;

## **7.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – A prestação de serviços será realizada conforme definido no objeto deste convite e será recebida a nos moldes da Lei.

7.2 – Os serviços, no que couber serão recebidos nos termos **do ART 73, inciso I da Lei 8.666/93.**

## **8.0 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

8.1– A proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e assinar o contrato no mesmo prazo.

## **9.0– DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**



9.1– Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

9.2 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a prestar os serviços, objeto desta licitação ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da Administração:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

## 10.0– DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis das **07:00 às 13:00 horas**.

10.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal.

10.3 – Impugnações a este edital poderão ser feitas por terceiros ou licitantes nos moldes da Lei de Licitação.

## 11.0– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação de **Segunda a Sexta das 07:00 hs às 13:00 horas**.

11.2 – Faz parte integrante deste edital os anexos:

- a) ANEXO I - Projeto Básico;
- b) ANEXO II- Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III- Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV- Declaração de Idoneidade;
- e) ANEXO V- Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes;
- f) ANEXO VI- Declaração de Apresentação de email e telefone para recebimento de notificações;
- g) ANEXO VII- Modelo de Declaração de Residência;
- h) ANEXO VIII- Minuta do Instrumento de Contrato.

11.3 – Em razão de fato superveniente a Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



---

11.4 – O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.

11.5 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

11.6 – Cópias desse edital e demais documentos serão fornecidas mediante o pagamento do custo das xerocópias.

ARENAPOLIS-MT, 03 DE MARÇO DE 2022.

---

EDERSON FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO -I**

**CONVITE 003/2022**

**PROJETO BÁSICO**

**1.DOS GERAIS**

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT".

- **Tipo:** Engenharia Civil
- **Finalidade:** Realizar o acompanhamento técnico de obras, bem como fiscalizar a execução dos referidos serviços; Responsabilizar-se pela realização das medições e emissão de laudo final sobre a compatibilidade dos serviços com o projeto original, através dos termos de recebimento provisórios e termos de recebimentos definitivos das obras executadas. Emitir as ART'S de fiscalização e de execução das obras sob sua responsabilidade. Realizar projetos básicos de pequenos reparos relativo a obras para o Município de Arenópolis/MT .
- **Tipo de serviço:** atendimento das necessidades desta Prefeitura, com relação às obras e serviços de engenharia e emissão de pareceres técnicos sobre essas obras e/ou sobre seu recebimento.
- **Valor Estimado:** O valor estimado mensal para essa contratação será de **R\$ 4.166,66 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.
- **Da dotação orçamentária:** **0056-** 03.001.04.122.0002.2011.33.90.36.00.00.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
- **Prazo:** 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**2.FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21 – Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição desta Prefeitura o tempo que se fizer necessário para execução dos serviços.



2.2 – O contratado fica a disposição desta Prefeitura para representá-la em cursos, palestras e no que se fizer necessária à presença do mesmo.

2.3- O contratado deverá prestar serviços de segunda a sexta implicando na orientação “in loco” na sede da Prefeitura do Município de Arenópolis-MT , para o acompanhamento das obras em execução, e exame dos procedimentos e orientação direta aos interessados. De forma suplementar à prestação de serviços *in loco*, o contratado prestará atendimento via meios de comunicação (verbal e escrito).

### **3.GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – A fiscalização e gerenciamento do contrato serão feitos pela pessoa a quem determinar a Portaria, ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

3.2 – Tendo sido executado regularmente o contrato coma Administração, poderá efetuar o recebimento nos termos da lei.

### **4.FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – a forma de pagamento será efetuada mensalmente mediante a apresentação da Nota fiscal de prestação de serviços devidamente atestada pela contratante.

### **5.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 – O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria de Infra-estrutura, justificar a necessidade em qualquer caso.

### **6.DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 – Demais condições de prestação dos serviços, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão serão tratadas no contrato administrativo a ser celebrado.

---

EDERSON FIGUEIREDO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO – II**

**MODELO DA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

**Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**

Rua Presidente Costas e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova- Arenópolis – MT

**CARTA CONVITE** \_\_\_\_/2022  
**DATA DA ABERTURA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022  
**ÀS** \_\_\_\_:00 HORAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS	QUANT.	VLR MENSAL	VLR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT	10		

Valor total R\$... (\_\_\_\_\_).

**Validade da Proposta:** 60 (SESSENTA) dias;

**PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES:** de acordo com o edital;

Sem mais

Atenciosamente

NOME COMPLETO  
CPF Nº.  
RG Nº  
CREA Nº

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova  
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)*



**ANEXO III**

**CONVITE \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Sra. ....(nome completo), inscrita no CPF sob Nº....., documento de identidade RG Nº....., residente e domiciliada a Rua....., Nº....., Bairro..... na cidade de .....-MT, CEP: ....., declara, em conformidade com a Lei nº8.666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de ARENÁPOLIS– Estado de Mato Grosso, para a **CONVITE \_\_\_\_/2022.**

....., ..... de ..... de 2022.

---

NOME COMPLETO  
CPF Nº  
RG Nº

(este documento deves vir fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO IV**

CONVTE \_\_\_\_/2022

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT**

DECLARO para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

CPF Nº

RG Nº

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova*

*Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT*

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO V**

**CONVITE \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Sra. ....(nome completo), inscrita no CPF sob N°....., documento de identidade RG N°....., residente e domiciliada a Rua....., N°....., Bairro..... na cidade de .....-MT, CEP: , declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de ARENÁPOLIS – Estado de Mato Grosso – **CONVITE N°\_\_\_\_\_/2022.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO  
CPF N°  
RG N°



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ANEXO VI**

**CONVITE Nº \_\_\_\_\_/2022.  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL E TELEFONE PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE**

A Sra: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-MT. Para fins de participação na **CONVITE \_\_\_\_/2022**, declaro para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico o email oficial:..... e telefone ( ) xxxx-xxxx.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO  
CPF Nº  
RG Nº

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova  
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)*



**ANEXO VII**

**CONVITE \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:

Declaro para fins de direito que resido no seguinte endereço:

LOGRADOURO:		
Nº	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO/UF:		CEP:

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da lei na forma do art. 299, do Código Penal.

**Código Penal, art.299-** "Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA- reclusão de 1 a 5 anos".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**ANEXO - VIII**

**(MINUTA)**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de **ARENÁPOLIS** e do outro

**O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da RG: xxxxx SSP/\_\_, e CPF: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a(o) Sr(a)..... brasileiro, casado/solteiro, .....(contadora), CPF ..... e RG ....., e CRC ..... residente na Rua ....., nº....., Centro, .....-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, tudo conforme **Projeto Básico (ANEXO I)** que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

1.2 – A finalidade da presente contratação é realizar o acompanhamento técnico de obras, bem como fiscalizar a execução dos referidos serviços; Responsabilizar-se pela realização das medições e emissão de laudo final sobre a compatibilidade dos serviços com o projeto original, através dos termos de recebimento provisórios e termos de recebimentos definitivos das obras executadas. Emitir as ART'S de fiscalização e de execução das obras sob sua responsabilidade. Realizar projetos básicos de pequenos reparos relativo a obras para o Município de Arenópolis/MT .

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**



2.1 – Os serviços previstos na Cláusula primeira serão prestados pelo contratado sem vínculo de natureza empregatício, na própria sede da CONTRATANTE, conforme a situação o exigir, não ficando o mesmo sujeito a horários fixos ou datas predeterminadas, salvo em casos especiais.

2.2 – Os serviços serão prestados de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência da CONTRATANTE.

2.3 – Todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE.

2.3 - Todo o trabalho prestado pela CONTRATADA será acompanhado pela CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.4 – A forma de execução deste contrato é indireta.

### **3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO**

3.1 -O prazo do presente contrato iniciar-se a na data \_\_\_/\_\_\_/2022 e extinguindo-se em \_\_\_/\_\_\_/2022, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2 – Os Serviços prestados, no que couber serão recebidos nos termos **do ART 73 , inciso I da Lei 8.666/93**

### **4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 00,00 ( )**, valor bruto, a serem pagos mensalmente em parcelas de iguais de **R\$ 00,00( )**, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com a disponibilidade financeira de caixa, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente preenchida e atestada.

4.2- – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

### **5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES**

5.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Convite nº \_\_\_/2022**, cuja as partes encontram-se vinculadas ao edital do convite e proposta da adjudicatária .



## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de ARENÓPOLIS.

## **7.0 - CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

7.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato.

## **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;



8.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

8.1.3 – Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato;

8.1.4 – Fiscalizar a sua execução;

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

8.2.3 – Manter a **CONTRATANTE** informada sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

8.2.4 – Manter sigilo na execução dos serviços;

## 9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ARENAPOLIS por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Gestão- Departamento Administrativo**

**CÓD. 056- 03.001.04.122. 0004.2011.33.90.36.00.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Fonte\_\_\_\_\_

## 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



11.1 - O foro da Comarca de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

## **12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

12.1- A fiscalização será feita pelo fiscal de contrato o Sr(a) \_\_\_\_\_, conforme **Portaria \_\_\_/2022** e o gerenciamento do contrato serão feitos pela pessoa do Secretário(a) o sr. \_\_\_\_\_ ou a quem determinar, ou quem este designar para tal finalidade, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ARENAPOLIS - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**XXXXXXX  
Fiscal do Contrato  
Portaria \_\_\_/2022**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: